



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 07/08/23

protocolo: 202308070009

Data: 07.08.2023

Horário: 17:00

Lenilce Vitorino

PROJETO DE LEI Nº 2515/2023  
Data 02/08/2023

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA.** Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebida que acontecerá no dia 28/10/2023.

**§ 1º** O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**§ 2º** Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:  
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2515/2023

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso.

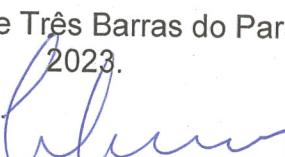
A confraternização objetiva um maior relacionamento entre os membros da entidade, e a oferta de momentos de lazer aos nossos idosos.

Por outro lado, sem o aporte financeiro a entidade não consegue realizar o evento, a não ser cobrando os custos dos participantes.

Importante dizer que o valor a ser gasto é ínfimo, e pode ser devidamente suportado pelo Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Of. nº 331/2023

Três Barras do Paraná - PR, em 02 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2515/2023, que autoriza a efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

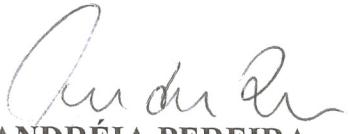
#### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2515/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 07/08/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2515/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### É O PARECER

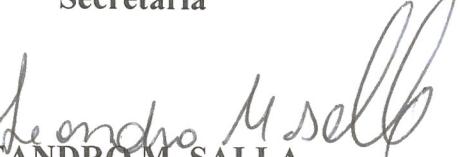
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 de agosto de 2023.



ANDRÉIA PEREIRA  
Presidente



IVONE B. BRANDT  
Secretária



LEANDRO M. SALLA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2515/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

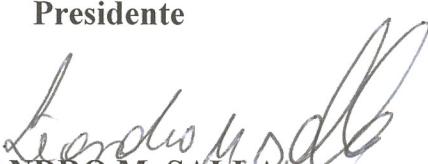
A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE**, **LEANDRO M. SALLA** e **TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 07/08/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2515/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

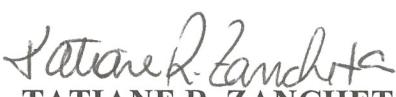
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 de agosto de 2023.

  
**DIRCEU DUARTE**  
Presidente

  
**LEANDRO M. SALLA**  
Secretário

  
**TATIANE R. ZANCHETA**  
Membro